

Câmara Municipal de Tomar

7

## DELIBERAÇÃO

(349/PGEN/DF/2024)

### ASSUNTO: TAXA DE IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS (IMI) PARA APLICAÇÃO NO ANO 2025

Foi presente proposta do Sr. Presidente submetendo a aprovação do Executivo Municipal proposta de fixação da taxa do Imposto Municipal sobre Imóveis a aplicar em 2025, nos termos e fundamentos das informações n.ºs 2524/2024 e 2527/2024 da Divisão Financeira.

**Deliberação tomada em minuta:** A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou aprovar a proposta de fixação da taxa do Imposto Municipal sobre Imóveis a aplicar em 2025, nos termos e fundamentos das referidas informações, e submetê-la a aprovação da Assembleia Municipal.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

A Sra. Vereadora Maria de Lurdes Ferromau Fernandes e os Srs. Vereadores Tiago Manuel Henriques Ferreira Carrão e Luís António Antunes Francisco apresentaram a seguinte declaração de voto: “Os Vereadores do PSD entendem que a Câmara Municipal pode e deve tomar ações de fomento ao desenvolvimento económico, recorrendo à concessão de benefícios fiscais e incentivos, agora possível através do Regulamento de Atribuição de Benefícios Fiscais e Projetos de Interesse, finalmente publicado há escassas semanas, depois de proposto pelo PSD ainda em 2021.

A governação socialista propõe para 2025 uma taxa de IMI de 0,34%, com os seguintes benefícios:

- a) Benefício fiscal a aplicar ao prédio ou parte de prédio destinado á habitação própria e permanente para agregados familiares com dependentes a seu cargo, nos termos do artigo 112-A do CIMI;
- b) Redução da taxa de IMI de 15%, para prédios urbanos com eficiência energética;
- c) Redução da taxa de IMI de 20% para as associações do concelho.

Se para o benefício previsto na alínea a) está previsto um impacto financeiro de perda de receita na casa dos 133mil€, para as outras duas reduções não existe qualquer estimativa ou indicação dos valores em causa, o que nos parece irresponsável. O IMI é uma receita estrutural para o Município, a aplicação de reduções pode implicar uma perda de receita significativa, pelo que julgamos ser um princípio de boa gestão ter uma ideia dos valores em causa.

Tanto é que, ao não se saber os referidos valores, “nivela-se por baixo”, aplicando as taxas de redução mínimas previstas no Regulamento de Benefícios Fiscais.

Conhecer o valor destas reduções permitiria melhor avaliar e, talvez, até aplicar valores de redução mais significativos.

Com esta proposta para a taxa de IMI, fica bem clara a falta de ambição da maioria socialista, que se fica por valores de redução mínimos e que não é capaz de utilizar o IMI como incentivo ao tecido empresarial, por exemplo, apoiando a criação de postos de trabalho.

Esta proposta de IMI é também reveladora da falta de condições financeiras do Município para

apresentar propostas mais competitivas com concelhos vizinhos equiparados, resultado de 11 anos de uma governação socialista incapaz.

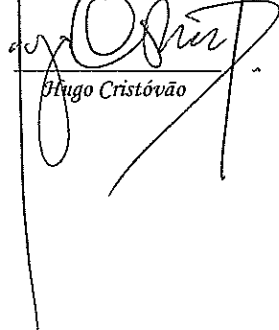
Ainda que os Vereadores do PSD entendam que esta proposta fica aquém do que seria desejável em termos de apoio às pessoas, empresas e instituições, reconhecemos que, infelizmente, não existem condições para um maior arrojo e, portanto, votamos favoravelmente.”

**Tomar, 25 de novembro de 2024**

**Seguimento:**

- DF p/ os devidos efeitos

O Presidente da Câmara



Hugo Cristóvão

A Coordenadora Técnica



Avelina Leal